LEI COMPLEMENTAR Nº. 522, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa de acordo com convenção coletiva e dá outras providências.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 1° de abril de 2019, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 006/2019, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. **Felipe Niero Naufel**, aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido na forma avençada em acordo coletivo da categoria que fundamenta a presente lei complementar, aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir do dia 1° de março de 2019.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o art. 1°, serão extensivos a todos os empregados municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de Abril de 2019.

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal